Lei nº 0035, de 18 de maio de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural destinado à implantação de um mini sistema de abastecimento de Água na Localidade Vila Nova, na data Cajazeiras de Baixo" e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos da legislação vigente e para fins de implantação de um mini sistema de abastecimento de água, o imóvel rural constituído pela área de terras, na Localidade denominado Vila Nova, na data Cajazeiras de Baixo, com as seguintes especificações: conforme a planta e memorial discritivo anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação o imóvel descrito no artigo 1º. desta Lei, para o fim de implantação de um mini sistema de abastecimento de água na Localidade Vila Nova, na Data Cajazeiras de Baixo, município de Caxingó(PI).

Parágrafo Primeiro: A aquisição do imóvel indicado no Art. 1º desta Lei se dará pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que corresponde ao valor unitário de R$ 1,66,00 (um real e sessenta e seis centavos) o metro quadrado, conforme o Laudo de avaliação anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

Parágrafo Segundo: As despesas provenientes da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º. (primeiro) desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), para esta finalidade.

Art. 3º. Os licenciamentos necessários para a implantação do mini sistema de abastecimento de água deverão ser expedidos pelos órgãos competentes, em atendimento ao Princípio da Legalidade que rege a administração pública em geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGO(PI), aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e onze (18/05/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGO
Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero trinta e cinco, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e onze (18/05/2.011).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

Caxingó(PI), 16 de maio de 2011.